

fls.

Processo Eletrônico

Processo:0002502-04.2017.8.19.0068

Classe/Assunto: Ação Civil Pública - Abuso de Poder / Atos Administrativos <Réu (Tipicidade)|74|1>
Polo Ativo: Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Polo Passivo: Réu: MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS

Decisão

1. Compulsando os autos, constata-se que até a presente data o Município de Rio das Ostras não cumpriu a decisão liminar proferida em 06/08/2018 (indexador 1091), qual seja, a realização do novo Concurso Público para o preenchimento de todos os cargos de seu quadro de pessoal ocupados por contratados temporários, muito embora a PGM tenha sido devidamente notificada no dia 14/08/2018 (fls. 1103) e o atual Prefeito tenha sido intimado pessoalmente em 09/08/2018 (fls. 1104).

2. Senão vejamos, a liminar ordenando a realização de novo certame foi proferida em junho de 2017 e reiterada em agosto de 2018, haja vista a mudança no quadro da edilidade com eleição do novo Prefeito, tendo sido estipulado prazo razoável para a realização do certame (180 dias a partir da notificação da decisão liminar proferida em 09/06/2017, reiterada em 06/08/2018) e somente em 07/08/2019 o Município publicou o edital de contratação da empresa, Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, que se encarregará de organizar o concurso (indexador nº 1942), sendo certo que não há sequer expectativa de quando o concurso será de fato realizado, o que comprova o descumprimento da medida.

3. Insta salientar que este Juízo já havia procedido ao sequestro de verba pública no valor de R\$ 500.000,00, em 17.12.2018, de forma a compelir o réu a cumprir o 'decisum', o que não se mostrou suficiente. Deferir, portanto, a contratação dos cargos relacionados no 'petitum', seria compactuar com a letargia da Edilidade em cumprir liminar prolatada há mais de 02 anos, atuando com condescendência.

4. Sendo assim, as contratações precárias deverão continuar suspensas, até que seja divulgado o calendário oficial do VII Concurso Público de Rio das Ostras, com a devida publicação do edital, prazo de inscrição, calendário de provas, período de recursos, classificação final, apresentação de documentos, exames clínicos e demais etapas admissionais do certame.

5. Publique-se, intime-se, dê-se vista ao MP.

6. Após, voltem conclusos para prolação de sentença de mérito, se for o caso.

Rio das Ostras, 16/08/2019.

Henrique Assumpcao Rodrigues de Almeida - Juiz Titular

Código de Autenticação: **4H78.X9J4.LF9A.LBF2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Rio das Ostras
Cartório da 2ª Vara
R. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 1999 CEP: 28890-000 - Jardim Camponar - Rio das Ostras - RJ

e-mail:
ros02vara@tjrj.jus.br

